



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 100/2021

DATA: 05/11/2021

EMENTA: Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 2.324/2011.

AUTOR: Vereador Raizer Ferreira

RELATÓRIO

O Vereador Raizer Ferreira apresentou à Câmara Municipal, em 05 de novembro de 2021, o Projeto de Lei nº 100/2021, o qual altera os dispositivos que menciona da Lei nº 2.324/2011. O Projeto foi lido no expediente de 08/11/2021, conforme Ata nº 67/2021. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opinou pela juridicidade da proposição, viabilizando o prosseguimento do processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, uma vez que nada obsta seu prosseguimento.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 100/2021.

Vereador Fernando Lourenço
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o voto do Eminente Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente Projeto ser levado a Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 24 de novembro de 2021.

Vereador Gerson Pereffi
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário

DISPONIBILIZAÇÃO

Este documento é disponibilizado para uso exclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a realização de suas atividades parlamentares, contribuindo para a formação de suas opiniões, com o fim de auxiliar na elaboração de suas proposições. O uso de seu conteúdo é restrito ao ambiente parlamentar.

SEGUIMENTO

As decisões da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que resultarem em proposições, serão encaminhadas ao Poder Executivo, para que sejam submetidas ao Poder Legislativo, de acordo com o processo legislativo.

Este documento é disponibilizado para uso exclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a realização de suas atividades parlamentares, contribuindo para a formação de suas opiniões, com o fim de auxiliar na elaboração de suas proposições. O uso de seu conteúdo é restrito ao ambiente parlamentar.

Este documento é disponibilizado para uso exclusivo da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a realização de suas atividades parlamentares, contribuindo para a formação de suas opiniões, com o fim de auxiliar na elaboração de suas proposições. O uso de seu conteúdo é restrito ao ambiente parlamentar.